

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.089846/2025-70

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP GERARDO CRISTINO DE MENEZES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ ROMULO MACHADO CARVALHO**, matrícula nº 2220014021948X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 02/06/2025, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 18/02/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.089846/2025-70. Coreau, 02 de Junho de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.6º da Lei nº18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE de 1º de setembro de 2022, RESOLVE NOMEAR: I – **GERUSA MARÍLIA ALVES MELQUIADES DE LIMA**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 105777-1-3, para exercer as funções de Primeiro Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário; II – **ANA CAROLINA CISNE NOGUEIRA FEITOSA**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 497850-1-1, a partir de 02.01.2026 para exercer as funções de Segundo Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2026-2027. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.6º da Lei nº18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE de 1º de setembro de 2022, RESOLVE NOMEAR: I – **GERUSA MARÍLIA ALVES MELQUIADES DE LIMA**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 105777-1-3, para exercer as funções de Primeiro Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário; II – **ANA CAROLINA CISNE NOGUEIRA FEITOSA**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 497850-1-1, a partir de 02.01.2026 para exercer as funções de Segundo Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2026-2027. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.6º da Lei nº18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE de 1º de setembro de 2022, RESOLVE NOMEAR: I – **SABRINA ANDRADE GUILHON**, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 497583-1-6, para exercer as funções de Conselheiro-Presidente da 3ª Câmara de Julgamento do Contencioso Administrativo Tributário; II – **FRANCISCO WELLINGTON AVILA PEREIRA**, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 103618-1-8, para exercer as funções de Conselheiro-Presidente da 4ª Câmara de Julgamento do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2026-2027. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.18 da Lei nº18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE de 1º de setembro de 2022, RESOLVE NOMEAR os **SERVIDORES** fazendários a seguir designados, com seus respectivos suplentes, para exercerem as atividades de Conselheiro junto ao Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2026-2027.

TITULARES

SUPLENTES

Eliane Viana Resplande, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 102899-1-2	Antonia Lidiuna Pinheiro da Silva Farias, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497840-1-5
Eridan Regis de Freitas, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 100590-1-1	Francisca Helena Paixao de Souza, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 104060-1-3
Henrique Jose Leal Jereissati, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 064111-1-8	Carlos Raimundo Rebouças Gondim, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula 107519-1-8
Johnson Sá Ferreira, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 105836-1-6	Eliane Correa Batista, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497601-1-6
Leilson Oliveira Cunha, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula 104292-1-8	Susie de Pontes Lima Marino, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 100610-1-6
Luana Barbosa Soares, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497812-1-0	Karlos Vilker Salviano Cavalcante, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800331-1-7
Luciana Nunes Coutinho Leontsinis, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497596-1-4	Monalisa Rocha Alencar, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800328-7-0
Maria das Graças Brito Maltez, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 101440-1-9	Matheus Soeiro dos Santos, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800329-5-1
Maria Elineide Silva e Souza, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 104062-1-8	James Antonio Ferreira Uchoa, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497858-1-X
Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 103560-1-6	Pedro Thales Lima Freitas, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800327-7-3
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 107524-1-8	Adrisa Braga Farias da Cruz, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497807-1-0
Victor Hugo Cabral de Moraes Junior, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497854-1-0	Felipe Furtado Lima, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497612-1-X
	Francisca Fabiana dos Santos, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497783-1-7
	Lin Figueiredo Almeida, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 300030-6-3
	Vitor Orletti Penedo, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800335-3-2
	Diego Santana de Araujo, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800329-1-9
	Jose Sidney Valente Lima, Auditor-Fiscal Adjunto da Fazenda Estadual, matrícula nº 101400-1-3
	Thais Feitosa Fonteles, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 800330-2-8
	Alejandro Magno Lima Leitão, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 104058-1-5
	Rainer Pinheiro Moura, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 497732-1-8
	Ana Monica Filgueiras Menescal, Auditor-Fiscal Assistente da Fazenda Estadual, matrícula nº 003426-1-0
	Tiago Pereira Pacheco, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 300030-5-5
	Francisco Albanir Silveira Ramos, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 104068-1-1
	Ana Paula Bezerra Pinheiro, Auditor-Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 104057-1-8

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 30 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.19 da Lei nº18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no DOE de 1º de setembro de 2022, RESOLVE **NOMEAR** os **REPRESENTANTES** dos contribuintes a seguir designados, com seus respectivos suplementos, para exercerem as atividades de Conselheiro junto ao Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, com mandato de 02 (dois) anos, para o biênio 2026 – 2027.

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC	Alexandre Brenand da Silva	Renan Cavalcante Araújo
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará - FECOMÉRCIO	Emílio Fernandes de Moraes Neto	Rafael Pereira de Souza
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC	Hamilton Gonçalves Sobreira	Geider de Lima Alcântara
Federação Cearense de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FECEMPE	Iuri Barbosa de Aguiar Castro	Luiz Fernando Barbosa Bezerra
Ordem dos Advogados do Brasil/Seccão Ce – OAB/CE	Fernando Antonio Costa de Oliveira	George da Silva Santos
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará - FCDL	Rodrigo Mariano Torquato Maia	Yuri Gondim de Amorim
Federação das Associações Comerciais do Estado do Ceará - FACC	Gustavo Beviláqua Vasconcelos	Triciane Maria Braga de Sousa
Federação das Empresas de Transporte de Cargas e Logística do Nordeste - FETRANSLOG NORDESTE	Maria Catarina Linhares Feijão Villa Real Araújo	Herton Parente de Sousa
	Allex Konne de Nogueira e Souza	André Salgueiro Melo
	Thiago Moraes Almeida Vilar	José Osmar Celestino Junior
	Pedro Jorge Medeiros	André Carvalho Alves
	Ricardo Ferreira Valente Filho	Pedro Paulo Coelho Rebouças
		Ananias Reboúças Brito
		Rodrigo Damasceno Leitão
		José Ernane Santos
		Ailton Freitas Feitosa Filho
		Bruno Leal Sampaio
		João Carlos Mineiro Moreira Junior
		Felipe Augusto Araújo Muniz
		Mikael Pinheiro de Oliveira
		Sandra Araeas Rocha
		João Vitor Macêdo Gonçalves
		Robério Fontenele de Carvalho
		Ivan Lúcio de Andrade Falcão Junior

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 30 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº019/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e considerando que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital (s) nº (s) 2025/0049 e 2025/0050 (publicados no D.O.E. de 17/11/2025 E 10/12/2025) 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº	CGF	RAZÃO SOCIAL
01	06.411600-0	LUCIENE DE CARVALHO BEZERRA
02	07.083654-0	ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA
03	07.042847-6	ELEILSON B. DE AMORIM MOTOPECAS
04	07.119714-1	ISAC COSTA OTAVIANO ME
05	06.232361-0	SERGIANO DE SOUSA LIMA
06	06.232361-0	VICENTE BRANDINO DA SILVA
07	06.173829-8	VT TRANSPORTES LTDA
08	06.305986-0	WILLTON CAPISTRANO MACARIO LTDA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, 23 de dezembro de 2025.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº041/2025

A SUPERVISORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto ART, 21 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM BREJO SANTO, não atendendo a convocação feita pela Supervisora do Núcleo de Execução, Conforme Edital Nº 2025/0031, RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte relacionado em listagem anexa; e 2 - **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado , não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. Publique – se Cumpra – se.

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.265.554-2	W COELHO DA SILVA - ME

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 18 de dezembro de 2025. Atenciosamente,

Cícero Ferreira de Freitas

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM JUAZEIRO DO NORTE NUAT EM BREJO SANTO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº44/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da instrução normativa nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO CEXAT EM MARACANAÚ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 228, 229 e 230/2025 , (publicado no D.O.E. de 17 de dezembro de 2025). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 18 de dezembro de 2025.

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

